



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
6.614 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 6.614, de 11 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC atenderá crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

